



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO Nº 015/2021 – DA DISPENSA 008/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA – A R M DE OLIVEIRA EIRELI.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2- CONTRATADA: A R M DE OLIVEIRA EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.532.556/0001-33 com sede na Rua Antônio Morais, Nº 73, Bairro Feitosa, MACEIÓ/AL, CEP 57.043-630 neste ato representada pela Srª Agisleangela Rilsa Magalhães de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 98001084705 SSP/AL e do CPF nº 008.777.884-05, residente e domiciliada na Rua BC (CJ. José da Silva Peixoto) CEP: 57041-192, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo:

CORRELATOS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Filme para raio x (18 x 24 cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico.	FUJI	Caixa	03	R\$ 195,00	R\$ 585,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	Embalagem contendo 100 unidades (folhas).24 unidades.					
02	Filme para raio x (24 x 30 cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Embalagem contendo 100 unidades (folhas).	FUJI	Caixa	05	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
03	Filme para raio x (30 x 40 cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Embalagem contendo 100 unidades (folhas).	FUJI	Caixa	02	R\$ 541,30	R\$ 1.082,60
04	Filme para raio x (35 x 35 cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Embalagem contendo 100 unidades (folhas).	FUJI	Caixa	02	R\$ 558,90	R\$ 1.117,80
14	Compressa gaze não estéril (13 fios/cm ²), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. Embalagem contendo 500 unidades	BIOTEXTIL	PCT	460	R\$ 12,30	R\$ 5.658,00
22	Gaze hidrofílica em rolo 13 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 08 camadas, 03 dobras, alta absorção, 9,1cm largura x 91m comprimento em rolo. Embalagem contendo 1 unidade	BIOTEXTIL	UND	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
23	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço	SOLIDOR	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

*e**Alagoas*

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.					
29	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luerlock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	SR	UND	8.400	R\$ 0,56	R\$ 4.704,00
30	Seringa 3 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luerlock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	SR	UND	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
31	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm),	SR	UND	8.400	R\$ 0,37	R\$ 3.108,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

*e**Alise*



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, N° 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luerlock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total da aquisição é de R\$ 20.260,40 (vinte mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** em caráter emergencial, pela Secretaria Municipal de Saúde coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO: 02

SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

ORGÃO: 02

SECRETARIA: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PSF.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -SB.

Rua João de Deus, N° 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -NASF.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PSE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATIVIDADE DOMICILIAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2044 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2039 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – GESTÃO PLENA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CAPS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS-PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:
O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, o objeto que será empregado e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 008/2021, decorre do Processo Administrativo nº 02260015/2021, observados o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021 bem como, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Alise

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

- A entrega será partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 02 (dois) dias úteis.
- Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

C

Julia



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE

A R M DE OLIVEIRA EIRELI
Agisleangela Rilsa Magalhães de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97